



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018/TJPA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018/TJPA**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 039/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2018/01419), para o Registro de Preços nº 025/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 31 de agosto de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.169/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Major Sertório – Vila Buarque, CEP: 01222-901, tel.: (11) 3217-3800, e-mail: governo@usprice.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ANA LUCIA SANCHES DA SILVA**, portadora do RG nº 10.343.896 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.861.678-67, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do item 4 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de eletro portáteis e equipamentos diversos para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 03 de setembro de 2018 e término em 03 de setembro de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais/serviços objetos da presente Ata.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*[Assinatura manuscrita]*



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | TOTAL DO ITEM (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|---------------------|
| 4    | <p><u>Fragmentadora de Papel:</u></p> <p><u>Especificações Mínimas:</u> Fragmentadora de papel, cd, cartão de crédito/banco; fragmentação de 15 fls por vez; volume do cesto: 22 litros; abertura da inserção 220 mm; nível de segurança 3; fragmentação em partículas; própria para papel A4 75 g/M²; 127V ou bivolt. Funcionamento ininterrupto: 10 min.; Função Auto reverse (proteção contra sobrecarga); Manual em português e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana. Nível de ruído máximo aceito: 65 db.</p> | 24  | 940,00               | 22.560,00           |

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a revisão em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



Assinado digitalmente por ARIELI SALGADO NOBRE(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1844711.11059920-9959 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 20/04/2022 12:19



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1202-5, conta corrente nº 14.647-1, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Serviço de Almoxarifado de Bens Móveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*[Assinatura manuscrita]*



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*R* *AS*



PAPRO201804715V01







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da(s) empresa(s) classificada(a) em primeiro lugar no item 4 do supracitado certame.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*(Assinatura manuscrita)*



PAPRO201804715V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 03 de setembro de 2018

*Francisco de Oliveira Campos Filho*  
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

*Ana Lucia Sanches da Silva*  
ANA LUCIA SANCHES DA SILVA

U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
Rua Major Sertório, 212 - 5.º And. - CJ. 52  
Vila Guarque - CEP 01222-901  
SÃO PAULO - SP

01 740 169/0001-40

US PRICE COMERCIO DE  
MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Rua Major Sertório, 212 - 5.º And. - CJ. 52  
Vila Guarque - CEP 01222-901

SÃO PAULO - SP

Testemunhas:

Nome: *Rosângela Sante*  
CPF nº. *598.039.322-68*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O objeto está especificado no Anexo I. O certame será realizado por **ITEM** e cada item deverá eleger um vencedor. O critério de adjudicação deverá ser menor preço por item.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos **ELETROPORTÁTEIS** e **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** visa atender as novas demandas e as reprimidas pelo fracasso dos itens 03, 05 e 06 no pregão nº 068/TJPA/2017, bem como as solicitações de reposições necessárias ao adequado funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas que compõem esta Egrégia Corte.

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**4 DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** As especificações constantes do ANEXO I constituem o tipo de bem que esta Corte pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

**5 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

**5.1** A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.2** Deverá apresentar descrição técnica completa de todos os bens ofertados, com indicação clara de marca e modelo.

**PA-PRO-2018/04715  
ASNC**

*(P)*



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

5.3 Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.

5.4 A empresa deverá utilizar o modelo de proposta de acordo com o anexo II deste Termo de Referência.

**6 DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO**

6.1 Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte poderá, já na primeira requisição, solicitar até 30% do total registrado para cada item, com o fim de atender a demanda reprimida.

**7 DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

7.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.

**8 DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro - Km 04, Nº 4950, Bairro Parque Verde - Belém/PA - Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard - em frente ao Shopping Parque Belém.

8.2 Horário de entrega, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.3 Contatos: (91)3131-6851/6850 - 98121-3707 - Sra. Muiracatiara Miranda Chagas.

8.4 As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

**9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

9.1 No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.

9.2 Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I deste Termo de Referência.

9.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

**10 DO PAGAMENTO**

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**10.1** O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.

**10.2** Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

**11 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

**11.2** Todos os bens deverão possuir manual em língua portuguesa. Deverão ter assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, exceto os itens 09, 10 e 11, devendo a contratada fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones.

**12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**12.2** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados.

**12.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

**12.4** O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto.

**12.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

**12.6** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

**12.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA.

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



Assinado digitalmente por ARIELI SALGADO NOBRE(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1844711.11059920-9959 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 20/04/2022 12:19



PAPRO201804715V01







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 13.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens.
- 13.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto.
- 13.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 13.6 Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.
- 13.8 A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3131-6865/6850.
- 13.9 Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.
- 13.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado.
- 13.11 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 13.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.
- 13.13 Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones, consoante o item 11.2.
- 13.14 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.
- 13.15 Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14 DAS PENALIDADES**

**PA-PRO-2018/04715  
ASNC**



Assinado digitalmente por ARIELI SALGADO NOBRE(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1844711.11059920-9959 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 20/04/2022 12:19



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

14.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**15 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Será fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Serviço de Almoarifado de Bens Móveis.

**16 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

- 16.1 Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência.
- 16.2 Atestar as notas fiscais.
- 16.3 Encaminhar as notas fiscais para pagamento.
- 16.4 Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 2018

| ANEXO I                   |                                                                                                                                |     |                |              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES |                                                                                                                                |     |                |              |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                          | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
| 01                        | <b>LIQUIDIFICADOR:</b>                                                                                                         |     |                |              |
|                           | <b>Especificações mínimas:</b>                                                                                                 |     |                |              |
|                           | Na cor preta ou branca; com no mínimo 3 velocidades; com função pulsar; capacidade mínima do copo: 2 litros; Bivolt; manual em | 10  | R\$ 129,46     | R\$ 1.294,60 |

PA-PRO-2018/04715  
ASNC



PAPRO201804715V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
|    | português; alimentação de 127v ou bivolt; garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
| 02 | <b><u>VENTILADOR DE COLUNA:</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b><br>Na cor preta; hélice com 45cm de diâmetro; grade deverá ser metálica e removível; com controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; ajuste de comprimento da coluna (altura) entre 1,15m a 1,50; protetor térmico; alimentação de 127v ou bivolt. Deverá ter garantia de 12 meses para defeito de fabricação.                                                                                         | 120 | R\$ 187,83 | R\$ 22.539,60 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
| 03 | <b><u>VENTILADOR DE PAREDE:</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b><br>Na cor preta; hélice com 45cm de diâmetro, grade removível; com controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; protetor térmico; alimentação 127v ou bivolt. Deverá ter garantia de 12 meses para defeito de fabricação.                                                                                                                                                                               | 100 | R\$ 161,45 | R\$ 16.145,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
| 04 | <b><u>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</u></b><br><b><u>Especificações Mínimas:</u></b> Fragmentadora de papel, cd, cartão de crédito/banco; fragmentação de 15 fls por vez; volume do cesto: 22 litros; abertura da inserção 220 mm; nível de segurança 3; fragmentação em partículas; própria para papel A4 75 g/M <sup>2</sup> ; 127V ou bivolt. Funcionamento ininterrupto: 10 min.; Função Auto reverse (proteção contra sobrecarga); Manual em português e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana. Nível de ruído máximo aceito: 65 db. | 24  | R\$ 943,36 | R\$ 22.640,64 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
| 05 | <b><u>APARELHO TELEFÔNICO COM FIO</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b><br>Com acionamento por teclas; aparelho compatível com a Rede de Telecomunicações, Central tipo CPA (Controle por programa Armazenado) e centrais PABX; teclado decádico e multifrequência, dotado das seguintes funções: tecla mudo; tecla flash; tecla pausa; tecla tom; tecla rediscar; teclas * e #; controle de                                                                                                                                                 | 400 | R\$ 35,46  | R\$ 14.184,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*(Assinatura)*



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
|    | volume da campainha (alto, médio e baixo); controle de alteração do timbre da campainha; controle de alteração do tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P) e vice-versa; cor cinza ou grafite; manual de instruções em português; assistência Técnica nesta Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |              |               |
| 06 | <b><u>APARELHO TELEFONE SEM FIO</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b><br>Dotado das seguintes funções: tecla mudo; tecla flash; tecla pausa; tecla tom; tecla rediscar; teclas * e # ; controle de volume da campainha; controle de alteração do tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P) e vice-versa; alimentação AC c/ fonte 100 – 240 V ~50/60 Hz (automático); frequência operacional: na faixa de GHz; identificação de chamadas; agenda para o mínimo de 20 números; busca alfabética; opções de toque; armazenamento de chamadas; memória para rediscagem mínima dos 10 últimos números; cor cinza ou grafite; manual de instruções em português; assistência técnica nesta Capital, com bateria recarregável. |     |              |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | R\$ 68,93    | R\$ 6.893,00  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |
| 07 | <b><u>PURIFICADOR DE AR COM CAPACIDADE PARA 80 M³</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b> Capacidade mínima de 80 m³ ; deverá ter eficácia na eliminação de ácaros, fungos, vírus, bactérias e demais alérgenos; o equipamento deverá dispensar manutenção; o equipamento deverá dispensar a troca de filtros e refis; deverá ter baixo consumo de energia; o equipamento deverá ser absolutamente silencioso; alimentação 127v ou bivolt; garantia de 12 meses para defeito (s) de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                           |     |              |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | R\$ 270,93   | R\$ 13.546,50 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |
| 08 | <b><u>CAFETEIRA ELÉTRICA</u></b><br><b><u>Especificações mínimas:</u></b><br>Em aço escovado; com capacidade para até 24 cafezinhos de 50ml; jarra térmica em vidro; sistema corta-pingos; indicador do nível de água; bandeja coletora de resíduos removível; partes plásticas na cor preta; alimentação 127v ou bivolt; garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | R\$ 118,84   | R\$ 1.188,40  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |
| 09 | <b><u>CARRO PARA SUPERMERCADO, TIPO ATACADO</u></b><br>Na cor cinza, com capacidade mínima para 180 litros; cesto em arame e friso protetor; com acabamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |              |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15  | R\$ 342,00 R | R\$ 5.130,00  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |               |

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*(Assinatura)*



PAPRO201804715V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |            |              |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|
|              | zincado; sem porta bebê; sem estrado; rodas dianteiras com garfo giratório; Medidas mínimas: 820 mm de comprimento, 540mm de largura, 1000mm de altura. Acabamento: Pintura eletrostática a pó.                                                                                                                                                                                     |                       |            |              |
| 10           | <b><u>CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO ARMAZÉM EM AÇO</u></b><br>Deve possuir quadro tubular reforçado; na cor cinza ou azul; pintura a pó eletrostática; medidas mínimas: altura de 1100mm; largura do quadro, 360mm; base de apoio (nariz), 360mm x 240mm (L x P); rodas pneumáticas com dimensões aproximadas de 325 x 8'' (H x P); capacidade de carga entre 200kg a 250 kg. |                       |            |              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10                    | R\$ 302,10 | R\$ 3.021,00 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |            |              |
| 11           | <b><u>CARRO DE CARGA PARA SUBIR ESCADA</u></b><br>Deve possuir quadro tubular em aço; com chapa em aço reforçado; na cor cinza; com 06 rodas de 6", sendo 3 de cada lado, em alumínio, com revestimento em borracha maciça para subir escadas e degraus; Medidas mínimas: Altura 1300mm; Largura: 390mm; Comprimento base: 250mm; Capacidade: mínimo de 200 kg.                     |                       |            |              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05                    | R\$ 730,50 | R\$ 3.652,50 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |            |              |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 110.235,24</b> |            |              |

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA  
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2018.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

Validade da Proposta: 90 dias.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | TOTAL DO ITEM (R\$) |
|------|-----------|-----|----------------------|---------------------|
| 1    |           |     |                      |                     |

PA-PRO-2018/04715  
ASNC

*[Assinatura]*



PAPRO201804715V01







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|              |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|
| 2            |  |  |  |  |
| 3            |  |  |  |  |
| 4            |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |

**Obs: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.**

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:

*(Assinatura manuscrita)*

**PA-PRO-2018/04715  
ASNC**



Assinado digitalmente por ARIELI SALGADO NOBRE(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1844711.11059920-9959 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 20/04/2022 12:19



PAPRO201804715V01



de vigência em mais 12 (doze) meses, // Vigência do Aditivo: 15/11/2018 a 14/11/2019 // Valor do Aditivo: R\$5.500,00 (mensal) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; Natureza da Despesa: 339036; Fonte de Recursos: 010118 // Data da Assinatura do Aditivo: 03/09/2018 // Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. // Protocolo: 357397

**Inexigibilidade de Licitação nº 053/2018:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.997.528/0001-70, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização do Curso "Auditoria - Teoria e Prática", referente ao PA-MEM-2018/26664, // Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 06/09/2018.

Protocolo: 358872

**Inexigibilidade de Licitação nº 054/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a renovação de assinatura com a Revista dos Tribunais Online, conforme Termo de Referência, referente ao PA-MEM-2018/31042, // Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 06/09/2018.

Protocolo: 359390

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 031/2018-TJPA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGIUP, FUNDAÇÃO PROPAZ, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica para implantação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juizes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Marabá, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Vigência: 04 anos com início em 08/08/2018 e término em 08/08/2022. // Valor: sem repasse de recursos. // Data da assinatura: 08/08/2018 // Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 358881

**Extrato do Convênio nº. 032/2018-TJPA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA; CNPJ/MF nº. 84.154.186/0001-23 // Objeto: Fazer parceria entre TJPA e FASEPA para inclusão de adolescentes e jovens assistidos (as) por essa Fundação, em atividades laborais de cunho socioeducativo, em conformidade com os preceitos do ECA e do SINASE. // Valor do Convênio: R\$ 13.626,0, (mensal) // Dotação Orçamentária: 02.122.1421.6853, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recurso: 0101 // Vigência: início 23/08/2018 e término em 23/08/2020 // Data da assinatura: 23/08/2018 // Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo. // Protocolo: 358877

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2018/TJPA - Pregão 039/2018/TJPA// Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de eletro portáteis e equipamentos diversos para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. // Empresa: INFODATAS COMERCIO DE

**PRODUTOS ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 068.514.900/0002-71, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rod. Serafim Derenzi, nº 11247, Bairro: Santa Martha, CEP: 29.046-51, tel. (31) 2514-8459, e-mail: infodatasvitória@gmail.com/ licitacao@infodatas.com.br // **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001-10, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alesso Baldovineti, nº 680, Casa 04, CEP: 02755-000, tel. (11) 3892-2771, e-mail: magitech@uol.com.br // **U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.169/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Major Sertório - Vila Buarque, CEP: 01222-901, tel.: (11) 3217-3600, e-mail: governo@uspica.com // **BRASUMIX EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.314.084/0001-57, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Dona Maria Joana, nº 295, CEP 74.083-120, tel.: (62) 3434-8159, e-mail: brasumix@outlook.com // **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.596.399/0001-79, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Francolino José Leite, nº 50, fundos, Forquilhaes, São José/SC, CEP: 88106-690, TEL.: (48) 3259-8798/ 3357-0376/ 3357-1865, E-MAIL: atlantisc9@gmail.com // Vigência: início em 03/09/2018 e término em 03/09/2019 // Dotação Orçamentária: 04102; 02.061.1419.8654, 02.061.14.19.8655 e 02.061.1419.8656 // Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101 // Data da assinatura: 03/09/2018 // Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo. // Protocolo: 357144

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica - DIJUR de nº 167/2018 e da Coordenadoria de Controle Interno - CCI de nº 367/2018, exarados no Processo nº PA201810212, declaro **DISPENSADA** a licitação para aquisição de 288 pastas aveludadas objetivando a entrega do Certificado Selo Dourado Gestor Transparente 2018, pelo valor global de R\$ 7.776,00, em favor da empresa **PONTES & CARDOSO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.774.183/0001-70, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 06 de setembro de 2018  
**CONSELHEIRO LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**  
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 359147

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica - DIJUR de nº 163/2018 e da Coordenadoria de Controle Interno - CCI de nº 366/2018, exarados no Processo nº PA201810166, declaro **DISPENSADA** a licitação para aquisição de 25.000 garrafas plásticas para uso neste Tribunal, pelo valor global de R\$ 3.950,00, em favor da empresa **M C DE L MACHADO - PAPEL & CIA**, inscrita no CNPJ nº 09.518.029/0001-34, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 06 de setembro de 2018  
**CONSELHEIRO LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**  
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 359140

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 33.892, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO**, Auditor de Controle Externo - Administração, matrícula nº 0580090, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-08 a 28-08-2018.  
Protocolo: 359106

**PORTARIA Nº 33.887, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **DEBORA BARROS COELHO NETO DUARTE**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101073, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-12-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 12-09 a 11-10-2018.  
Protocolo: 359093

**PORTARIA Nº 33.888, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0100313, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 31-10-2018.  
Protocolo: 359095

**PORTARIA Nº 33.896, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER ao servidor **ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**, Auditor de Controle Externo - Economia, matrícula nº 0124016, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-08 a 27-10-2018.  
Protocolo: 359135

**PORTARIA Nº 33.891, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA DIAS**, Auditor Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101110, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-08 a 06-09-2018.  
Protocolo: 359104

**PORTARIA Nº 33.890, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER ao servidor **MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 5091420, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia de 07-08-2018.  
Protocolo: 359101

**PORTARIA Nº 33.893, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0686417, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-08 a 28-08-2018.  
Protocolo: 359109

**PORTARIA Nº 33.895, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **RAPHAELA BARBALHO OLIVEIRA**, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0100755, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28 a 31-08-2018.  
Protocolo: 359121

**PORTARIA Nº 33.889, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES** Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695432, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27 a 29-08-2018.  
Protocolo: 359099

**PORTARIA Nº 33.894, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **AÍLA SAGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA**, Auditor de Controle Externo - Arquitetura e Urbanismo, matrícula nº 0101451, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoas da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 31-08-2018.  
Protocolo: 359114

